



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial para Cordenação e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº. 096/2025, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, bem como à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR)** para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semeia e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semobs, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, nas disposições legais vigentes

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, mais formação de cadastro reserva, descritos no demonstrativo de vagas, contante do Item 2.3 deste Edital, visando atender a demanda do Município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado mediante **análise de currículos, títulos e/ou tempo de experiência** a serem realizados pela Comissão responsável, conforme Item 5, deste Edital;
- 1.3. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.tresmarias.mg.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria N° 096/2025; que poderá compor equipe de trabalho para auxiliar nos trabalhos de avaliação e classificação dos candidatos.
- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período;
- 1.6. A carga horária de trabalho, escolaridade e requisitos de cada cargo é constante no Anexo I deste edital.
- 1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, EXPECTATIVA de designação para a referida função.
- 1.8. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.
- 1.9. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.
- 1.10. Os candidatos serão convocados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.11. Comissão designada enviará a classificação final do certame para homologação do Chefe do Poder Executivo.
- 1.12. A divulgação oficial do edital, deste Processo Seletivo, dar-se-á no Site da Prefeitura Municipal de Três Marias- <https://www.tresmarias.mg.gov.br>

CAPITULO II
DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por este Edital, é destinado à seleção de candidatos mediante **contratação temporária por prazo determinado**, com **vigência inicial de 12 (doze) meses**, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública, bem como à formação de cadastro de reserva.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato a contratação imediata, constituindo-se em mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à necessidade e conveniência da Administração Municipal, bem como à estrita observância da ordem de classificação.

2.3. DEMONSTRATIVO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

ITEM	CARGO	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Biólogo	01	Graduação em Biologia	40 horas	R\$ 4.384,73
02	Engenheiro Ambiental	01	Graduação em Engenharia Ambiental	40 horas	R\$ 8.256,73
03	Engenheiro Civil	02	Graduação em Engenharia Civil	40 horas	R\$ 8.256,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.4. As atribuições dos cargos/funções públicas são as contantes do Anexo I deste Edital

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 As atividades do presente Edital serão desenvolvidas de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA PARA EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	19/02/2026
02	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo	20/02/2026
03	Resultado dos Pedidos de Impugnação	23/02/2026
04	Período de inscrições	24/02/2026 a 25/02/2026
05	Avaliação e classificação dos candidatos	26/02/2025 a 27/02/2026
06	Publicação Resultado Preliminar	27/02/2026
07	Período de interposição de Recursos do Resultado Preliminar	02/03/2026
08	Julgamento de recursos	03/03/2026
09	Classificação final	03/03/2026
10	Homologação	03/03/2026
11	Convocação e contratação	04/03/2026 a 06/03/2026

3.2. Todas as publicações referentes aos resultados deste cronograma, serão divulgadas no site Oficial do Município: <https://www.tresmarias.mg.gov.br> e nos murais da Prefeitura Municipal de Três Marias

3.3. O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo candidato no Processo Seletivo para este edital, e é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.2. A inscrição do candidato só será aceita de for cumpridas as seguintes exigências:

ITEM	CARGO	EXIGÊNCIAS	
		FORMAÇÃO	OUTRAS OBRIGAÇÕES
01	Biólogo	Graduação em Biologia	Apresentação de toda a documentação exigida neste edital.
02	Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental	Apresentação de toda a documentação exigida neste edital.
03	Engenheiros Civil	Graduação em Engenharia Cível	Apresentação de toda a documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. O candidato deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo, por meio de formulário de inscrição contido no ANEXO II.
- 4.3.1. Cada candidato poderá se inscrever **APENAS** para **UM** cargo. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo nível de escolaridade ou para correção de qualquer informação, permanecerá válida a última inscrição efetuada, ficando automaticamente cancelada a inscrição anterior.
- 4.4. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
- 4.4.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.
- 4.4.2. Preencher o formulário de inscrição, Anexo II deste edital e entregar na **Prefeitura Municipal de Três Marias localizada na Praça Castelo Branco, Nº03, Centro, Três Marias-MG.**
- 4.5. O Município de Três Marias não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e/ou se o candidato não comprovar a habilitação requisitos necessários ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
- 4.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 4.7. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 4.8. Não será cobrado taxa de inscrição.
- 4.9. No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, que por ocasião da contratação deverá apresentar os originais para devida conferência ou cópias autenticadas em cartório.
- I – Cópia legível da Carteira de Identidade ou CNH (frente e verso);
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função;
- IV – Comprovante de quitação eleitoral;
- V – Comprovante de residência atualizado emitido a no máximo 90 dias, em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo (contrato de locação, certidão de casamento, certidão de nascimento) e outros;
- VI – Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- VII – Carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, termo de posse ou declaração fornecida pelo Setor de RH do órgão de lotação, certidão de tempo de serviço ou declaração funcional em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto, para comprovar tempo de serviço, prestados em função pública ou particular ao cargo pleitado na função (se tiver).
- VIII – Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela polícia civil PC e polícia federal – PF, emitidas em no máximo 90 dias. **deverão ser apresentadas duas certidões**, uma emitida pela Polícia Federal-PF e a outra pela Polícia Civil -PC. (Exigência da Lei nº 14.811/2024, art 59-A e seu parágrafo Único).
- IX – Ficha de Inscrição, conforme modelo constata no Anexo II.
- 4.10. Os documentos deverão ser colocados em envelope que será lacrado e entregue no ato da inscrição.
- 4.11. Os candidatos deverão assinar o Cadastro de Inscrição, conforme Anexo V.
- 4.12. Concluída a inscrição, será entregue o comprovante para o candidato, pelo servidor responsável pela realização da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO V
DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Para concorrer aos cargos deste edital, o requisito mínimo obrigatório é a conclusão da escolaridade na área específica em que pretenda concorrer. Os candidatos habilitados deverão anexar cópias simples dos títulos no momento da inscrição, as quais ficarão sujeitas à conferência e validação pela Administração Pública.

5.2. A comprovação do tempo de serviço se dará através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

5.3. A Comissão e Equipe por ela designada, efetuarão a análise dos títulos e ou tempo de experiência, e atribuirão a seguinte atribuição:

DEMONSTRATIVO DOS PONTOS DOS TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA			
Item	Especificação	Pontuação	Total de Pontos
01	Tempo de serviço prestado no cargo inscrito.	5 (cinco) pontos por semestre (180 dias), podendo pontuar até 5(cinco) semestres.	25
02	Curso Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC, Mestrado e Doutorado, todos os cursos na área de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 4 (quatro) títulos.	40
03	Curso complementar na área de atuação, com carga horária, acima de 40 horas, obtido em instituição de ensino público ou privado.	5(cinco) por curso na área de atuação podendo pontuar até 3 títulos.	15
04	Capacitação área de atuação, podendo ser curso, seminários, congressos, conferências e outros, com comprovação da carga horária acima de 8, obtido em organizações públicas ou privadas.	5 pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 4 títulos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100

5.4. Serão desconsiderados os títulos cujas cópias não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;

5.4.1. Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;

5.4.2. Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;

5.4.3. Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.

5.4.4. Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

5.5. A comprovação Tempo de Serviço, poderá ser de organizações públicas ou privadas. A comprovação em organizações públicas poderá ser por meio de declaração/certidão de tempo serviço, contendo os dados do candidato como: nome completo, CPF, cargo exercido, o tempo em dias, com assinatura do emissor responsável. Para o tempo exercido em organizações privadas, será por meio de cópia da CTPS digital em formato PDF com selo de autenticação e deverá constar a relação de trabalho, com o cargo específico na área pleiteada pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS**

- 6.1.** A solicitação de impugnação dos regramentos deste Edital será efetuado através de Requerimento Interno, em formulário próprio constante do Anexo III deste edital, que deverá ser apresentado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco, N° 03, Centro, Cidade de Três Marias, MG.
- 6.2.** Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados a:
- Impugnação do Edital
 - Resultado Preliminar
- 6.3.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

**CAPÍTULO VII
DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1.** Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.
- 7.2.** O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no mural de aviso e site da Prefeitura Municipal de Três Marias MG em <https://www.tresmarias.mg.gov.br>
- 7.3.** O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará na listagem de classificação final.
- 7.4.** A nota final dos candidatos será expressa pela soma das notas na Prova de Títulos e Experiência Profissional, apurada na apuração dos pontos através do Anexo III deste Edital.
- 7.5.** Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
- 7.5.1.** Candidato com maior idade.
- 7.5.2.** Candidato com maior tempo de serviço na função.
- 7.5.3.** Persistindo o empate, candidato com maior titulação.

**CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 8.1.** A contratação temporária obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 8.2.** O(s) candidato(s) aprovado(s) dentro das vagas previstas no Item 2.3 deverá(ão) se apresentar no primeiro dia previsto no Item 11 (Convocação e Contratação) do conograma deste edital.
- 8.3.** Para as vagas acima das previstas neste edital, chamadas de Cadastro Reserva, será efetuada a convocação nominal através do e-mail do candidato, colocado na Ficha de Inscrição, devendo o candidato se apresentar imediatamente ao recebimento da convocação.
- 8.4.** O Processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Três Marias – MG
- 8.5.** Havendo concurso público para provimentos dos cargos previsto neste edital, os contratos serão recindidos unilateralmente, para posse dos candidatos aprovados no concurso.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

horário oficial de Brasília/DF.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar a Realização Processos Seletivo Simplificados.

9.3. Fazem parte do presente Edital:

9.3.1. Anexo I – Atribuições dos Cargos

9.3.2. Anexo II – Ficha de Inscrição

9.3.3. Anexo III – Demonstrativo de Apuração de Pontos

9.3.4. Anexo IV - Requerimento para Interposição de Recursos.

9.3.5. Anexo V – Cadastro de Inscrição.

Três Marias, 18 de fevereiro de 2026

Wesley Dias Magalhães

Presidente da Comissão Especial para Cordenação
e Supervisão de Processo Seletetivo Simplificad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão Especial para Coord. e Supervisão de Processo Seletivo
Simplificado

ANEXO I
Edital N°
04/2026

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CARGO		QUANTIDADE
Engenheiro Ambiental		2
CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	
40 Horas Semanais	Graduação Engenharia Ambiental	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nº	DESCRIÇÃO
I.	Elaborar e supervisionar projetos referentes ao desenvolvimento econômico sustentável, que respeita os limites de exploração dos recursos naturais, e para o projeto, a construção, a ampliação e a operação de sistemas de água e esgoto, entre outros, preservação e expansão de áreas ambientais;
II.	promover estudos para o uso sustentável de recursos ambientais, planejando e aplicando tecnologias para proteger o ambiente dos danos causados pelas atividades humanas para preservar a qualidade da água, do ar e do solo;
III.	Supervisionar e emitir pareceres sobre empreendimentos, atividades e obras, inclusive a coleta e o descarte do lixo, para a prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias e inspeções, visando o cumprimento da legislação ambiental a respeito de denúncias ou da própria atividade diária de trabalho;
IV.	Identificar a existência de irregularidades ambientais e desenvolver plano de ação para regularização;
V.	Identificar equipamentos, produtos e materiais nocivos ao meio ambiente e tomar providências necessárias;
VI.	As atividades serão desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho;
VII.	Supervisionar e fiscalizar atividades relacionadas a pesquisas, estudos e análises, interpretações, planejamento, coordenação, implantação e controle dos trabalhos de engenharia ambiental;
VIII.	organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental
IX.	Acompanhar e dar suporte técnico para implantação do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
X.	Acompanhar e dar suporte técnico para revisão do PIGRS – Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
XI.	Acompanhar e dar suporte técnico para revisão do PSBM – Plano de Saneamento Básico Municipal;
XII.	Acompanhar e dar suporte técnico para implantação do Aterro Sanitário Municipal;
XIII.	Acompanhar e dar suporte técnico para implantação de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
XIV.	Acompanhar e dar suporte técnico para operação do Aterro Controlado;
XV.	Verificar e analisar denúncias, licenças ambientais e licenças de caráter especial;
XVI.	Acompanhar e dar suporte técnico para atualização e reformulação de leis ambientais do

ff



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	município;
VII.	Suporte técnico ao CODEMA;
VIII.	Acompanhar execução de projetos ambientais referentes ao CBH-SF4;
XIX.	Acompanhar atividades de monitoramentos ambientais;
XX.	Desempenhar outras atividades afins.

MOD.06.004



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão Especial para Coord. e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
Edital N°
004/2026

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CARGO		QUANTIDADE
Biólogo		1
CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	
40 Horas Semanais	Graduação em Biologia	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nº	DESCRIÇÃO
I.	Análises Físico-químicas e microbiológicas de amostras ambientais;
II.	Apicultura e/ou Meliponicultura;
III.	Aquicultura: Gestão e Produção;
IV.	Arborização Urbana;
V.	Auditoria Ambiental;
VI.	Avaliação de Estoque de Carbono;
VII.	Avaliação de Gases de Efeito Estufa (GEE);
VIII.	Avaliação de Passivo Ambiental;
IX.	Bioespeleologia;
X.	Bioética;
XI.	Bioinformática;
XII.	Biologia Econômica;
XIII.	Biologia Rural;
XIV.	Biomonitoramento;
XV.	Biorremediação;
XVI.	Biossegurança;
XVII.	Certificações ambientais;
XVIII.	Coleta de amostras ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XIX.	Comunicação socioambiental;
XX.	Créditos de carbono;
XXI.	Curadoria e Gestão de Coleções Biológicas, Científicas e Didáticas;
XXII.	Desenvolvimento, Produção, Comercialização, Importação, Exportação, Distribuição e Armazenamento de Materiais, Equipamentos, Produtos e Kits Biológicos;
XIII.	Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental;
XIV.	Ecodesign;
XXV.	Ecologia industrial;
XVI.	Ecoturismo;
XVII.	Emissões Atmosféricas;
VIII.	Entomocultura;
XIX.	Estudos Ambientais de Ruídos e Vibrações;
XXX.	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
XXI.	Fiscalização, Perícia e Vigilância Ambiental;
XXII.	Georreferenciamento e Cadastramento Ambiental Rural (CAR);
XIII.	Gestão Ambiental;
XIV.	Gestão de Bancos de Células e Material Genético;
XXV.	Gestão de Bancos de Germoplasma;
XVI.	Gestão de Biotérios;
XVII.	Gestão de Jardins Botânicos e Jardins Zoológicos;
VIII.	Gestão de Laboratórios em meio ambiente e biodiversidade;
XIX.	Gestão de Museus;
XL.	Gestão de Pesquisa em Fauna in situ e ex situ;
XLI.	Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas;
XLII.	Gestão de Recursos Pesqueiros;
LIII.	Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia;
LIV.	Gestão e Controle da Qualidade;
XLV.	Gestão e Tratamento Biológico de Água, inclusive para Abastecimento Público;
LVI.	Gestão, Monitoramento, Tratamento Biológico de Efluentes e Resíduos;
LVII.	Governança corporativa socioambiental (ESG);
VIII.	Helicicultura;
LIX.	Inventário e Manejo Florestal;
L.	Inventário, Manejo e Conservação da Fauna;
LI.	Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora;
LII.	Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e Marinhos;
LIII.	Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LIV.	Inventário, Manejo, Monitoramento e Comercialização de Microrganismos;
LV.	Inventário, Manejo, Monitoramento e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica;
LVI.	Inventário, Manejo, Monitoramento e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica;
LVII.	Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos;
VIII.	Levantamento Florístico;
LIX.	Licenciamento Ambiental;
LX.	Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL);
LXI.	Microbiologia Ambiental;
LXII.	Mudanças Climáticas;
LXIII.	Paisagismo;
LXIV.	Perícia Forense Ambiental;
LXV.	Planejamento Ambiental;
LXVI.	Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas;
LXVII.	Planejamento de cidades sustentáveis e infraestrutura verde;
LXVIII.	Plano de manejo de unidade de conservação;
LXIX.	Processos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
LXX.	Produção de Mudas e Sementes;
LXXI.	Realização de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
LXXII.	Realização de Plano de Utilização Pretendida – PUP;
LXXIII.	Realização de Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF;
LXXIV.	Resgate e salvamento da fauna e flora;
LXXV.	Responsabilidade Socioambiental;
LXXVI.	Restauração ecológica e recomposição da cobertura vegetal;
LXXVII.	Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas;
LXXVIII.	Saneamento Ambiental;
LXXIX.	Serviços ecossistêmicos;
LXXX.	Supressão vegetal;
LXXXI.	Sustentabilidade;
LXXXII.	Treinamento e mentoria em Meio Ambiente e Biodiversidade;
LXXXIII.	Realização de projetos de educação ambiental.
LXXXIV.	Desempenhar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão Especial para Coord. e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
Edital N°
04/2026

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CARGO		QUANTIDADE
Engenheiro Civil		2
CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	
40 Horas Semanais	Graduação Engenharia Civil	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

N°	DESCRIÇÃO
I.	Projetar, calcular, orçar, projetos de construção civil;
II.	coordenar e fiscalizar as obras de construção civil;
III.	acompanhar reformas e ampliação de prédios, estradas de rodagem, praças, pontes e obras de arte;
IV.	examinar e aprovar projetos de edificações particulares e fiscalizar a execução;
V.	emitir parecer em processos de aprovação de loteamentos e parcelamentos ou fusão de lotes;
VI.	fazer relatórios com recomendações;
VII.	desempenhar outras atividades afins.

MOD.06.004



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
 PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
 CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II
Edital N° 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

N° Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CONTATO TELEFONICO: _____ EMAIL: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Item	Qt. Folha	Especificação dos Documentos
1		Cópia legível da carteira de identidade ou CNH (frente e verso);
2		Cópia do CPF.
3		Cópia de habilitação (certificado e histórico curso ensino médio e do curso de Primeiros Socorros).
4		Comprovante de quitação eleitoral.
5		Comprovante de residência atualizado emitido a no máximo 90 dias.
6		Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino.
7		Carteira de Trabalho e outros comprovantes de tempo de serviços (se tiver).
8		Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil .
9		Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
10		Certificados de conclusao, de cursos de Graduação, Pós Graduação, e outros cursos com a comprovação da carga horária.
11		Formulário de inscrição, conforme modelo constate no Anexo II.

Três Marias / / Horário da Inscrição:

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

N° INSCRIÇÃO

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Três Marias,/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III
Edital N° 004/2026

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE PONTOS

CARGO:

NOME:

Item	Especificação	Pontuação	Total de Pontos
01	Tempo de serviço prestado no cargo inscrito.	5 (cinco) pontos por semestre (180 dias), podendo pontuar até 5(cinco) semestres.	
02	Curso Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC, Mestrado e Doutorado, todos os cursos na área de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 4 (quatro) títulos.	
03	Curso complementar na área de atuação, com carga horária, acima de 40 horas, obtido em instituição de ensino público ou privado.	5(cinco) por curso na área de atuação podendo pontuar até 3 títulos.	
04	Capacitação área de atuação, podendo ser curso, seminários, congressos, conferências e outros, com comprovação da carga horária acima de 8, obtido em organizações públicas ou privadas.	5 pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 4 títulos.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

Local de Data

Três Marias _____, _____, _____

Assinatura do Responsavel Pontuação	Data	Assinatura Responsável Conferência	Data
/...../.....	/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
Edital N° 004/2026

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: _____

CONTATO TELEFONICO: _____ EMAIL: _____

MOTIVO

- () ERRO NOS DADOS CADASTRAIS
() ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
() ERRO NA POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
() OUTRO MOTIVO: _____

JUSTIFICATIVA

LOCAL E DATA

Três Marias, de de

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.:(38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CPSS 06/2026

Três Marias, 18 de Fevereiro de 2026

Exmo. Sr.

Dr. Renan Eduardo

Procurador Geral do Município de

Três Marias NESTA

Senhor Procurador,

Venho solicitar de vossa Excelencia análise, parecer juridico e publicação do edital nº 004/2026 sobre processo seletivo simplificado para contratação de Biologo, Engenheiro Ambienta Engenheiro Civil conforme relação abaixo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras.

ITEM	CARGO	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Biólogo	01	Graduação em Biologia	40 horas	RS 4.384,73
02	Engenheiro Ambiental	01	Graduação em Engenharia Ambiental	40 horas	RS 8.256,73
03	Engenheiro Civil	02	Graduação em Engenharia Civil	40 horas	RS 8.256,73

LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Três Marias, 18 de Fevereiro de 2026

Nome e Assinatura Responsável pela Comissão do Processo Seletivo Emissão



PARECER JURÍDICO 068/PGM/2025

INTERESSADO: Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado.

ASSUNTO: Análise de legalidade e regularidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 004/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. CONFORMIDADE O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULARIDADE DO EDITAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital nº. 004/2026, publicado pelo Município de Três Marias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que institui Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Biólogo(a), Engenheiro(a) Ambiental e Engenheiro(a) Civil, bem como à formação de cadastro de reserva, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

O certame fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal pertinente, adotando critérios de seleção e pontuação, aliada à avaliação de títulos, constante no Edital.

Compete, portanto, a este Parecer manifestar-se quanto à legalidade, constitucionalidade e regularidade formal e material do referido Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, autoriza expressamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que haja previsão legal e observância aos princípios que regem a Administração Pública. De igual modo, a Lei Municipal nº. 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº. 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, regulamenta e autoriza as contratações temporárias no âmbito do Município de Três Marias.

No caso em análise, o Edital deixa claro que o Processo Seletivo Simplificado, destina-se à contratação temporária, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, o que se mostra compatível com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Ressalta-se, ainda, que no tocante à recomposição temporária do quadro de servidores, é reconhecidamente legítimo para a adoção de contratações temporárias, desde que precedidas de processo seletivo público, como ocorre no presente caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802 CEP 39.205-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, o Edital nº.: 004/2026, estabelece regras claras, objetivas e previamente definidas quanto às etapas do certame, aos requisitos para inscrição, aos critérios de classificação, desempate, recursos e contratação, assegurando aos candidatos ampla publicidade e previsibilidade dos atos administrativos, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e objetividade, os quais se mostram plenamente atendidos.

Ademais o Edital traz segurança jurídica, transparência e tratamento isonômico entre os candidatos.

O Edital assegura ainda, ampla publicidade dos atos do certame, com divulgação no Diário Oficial, site oficial do Município e no Mural da Prefeitura, em observância ao princípio da publicidade.

Prevê, ainda, prazo específico para impugnação do edital, interposição de recursos contra o resultado preliminar e correção de dados cadastrais, garantindo o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

Os critérios de classificação, desempate e homologação encontram-se expressamente previstos, afastando qualquer margem de discricionariedade indevida por parte da Administração.

Da análise global do Edital nº.: 004/2026, constata-se que o procedimento seletivo observa, de forma satisfatória, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- Legalidade: o certame possui fundamento constitucional e legal expreso;
- Impessoalidade e isonomia: critérios objetivos e universais de seleção;
- Moralidade: regras claras, vedação a favorecimentos e respeito à finalidade pública;
- Publicidade: ampla divulgação dos atos;
- Eficiência: racionalização do processo seletivo.

Salvo melhor juízo, não se vislumbram vícios formais ou materiais capazes de macular a validade do Edital ou comprometer a lisura do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria **OPINA**, de forma técnica e fundamentada, pela plena regularidade jurídica, constitucionalidade e legalidade do Edital nº.: 004/2026, que institui o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a necessidade de excepcional interesse público do Município de Três Marias (MG).

Conclui-se que o referido Edital, encontra-se apto a produzir seus efeitos jurídicos, podendo o certame prosseguir normalmente, nos exatos termos nele previstos, ressalvada, como de praxe, a possibilidade de controle posterior pelos órgãos competentes.

S.m.j., é o parecer.

Três Marias (MG), 18 de fevereiro de 2026.

Renan Eduardo Martins Azevedo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802 CEP 39.205-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO 068/PGM/2025

INTERESSADO: Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado.

ASSUNTO: Análise de legalidade e regularidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 004/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. CONFORMIDADE O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULARIDADE DO EDITAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital nº. 004/2026, publicado pelo Município de Três Marias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que institui Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Biólogo(a), Engenheiro(a) Ambiental e Engenheiro(a) Civil, bem como à formação de cadastro de reserva, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

O certame fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal pertinente, adotando critérios de seleção e pontuação, aliada à avaliação de títulos, constante no Edital.

Compete, portanto, a este Parecer manifestar-se quanto à legalidade, constitucionalidade e regularidade formal e material do referido Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, autoriza expressamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que haja previsão legal e observância aos princípios que regem a Administração Pública. De igual modo, a Lei Municipal nº. 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº. 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, regulamenta e autoriza as contratações temporárias no âmbito do Município de Três Marias.

No caso em análise, o Edital deixa claro que o Processo Seletivo Simplificado, destina-se à contratação temporária, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, o que se mostra compatível com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Ressalta-se, ainda, que no tocante à recomposição temporária do quadro de servidores, é reconhecidamente legítimo para a adoção de contratações temporárias, desde que precedidas de processo seletivo público, como ocorre no presente caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802 CEP 39.205-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, o Edital n.º: 004/2026, estabelece regras claras, objetivas e previamente definidas quanto às etapas do certame, aos requisitos para inscrição, aos critérios de classificação, desempate, recursos e contratação, assegurando aos candidatos ampla publicidade e previsibilidade dos atos administrativos, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e objetividade, os quais se mostram plenamente atendidos.

Ademais o Edital traz segurança jurídica, transparência e tratamento isonômico entre os candidatos.

O Edital assegura ainda, ampla publicidade dos atos do certame, com divulgação no Diário Oficial, site oficial do Município e no Mural da Prefeitura, em observância ao princípio da publicidade.

Prevê, ainda, prazo específico para impugnação do edital, interposição de recursos contra o resultado preliminar e correção de dados cadastrais, garantindo o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

Os critérios de classificação, desempate e homologação encontram-se expressamente previstos, afastando qualquer margem de discricionariedade indevida por parte da Administração.

Da análise global do Edital n.º: 004/2026, constata-se que o procedimento seletivo observa, de forma satisfatória, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- Legalidade: o certame possui fundamento constitucional e legal expreso;
- Impessoalidade e isonomia: critérios objetivos e universais de seleção;
- Moralidade: regras claras, vedação a favorecimentos e respeito à finalidade pública;
- Publicidade: ampla divulgação dos atos;
- Eficiência: racionalização do processo seletivo.

Salvo melhor juízo, não se vislumbram vícios formais ou materiais capazes de macular a validade do Edital ou comprometer a lisura do certame.

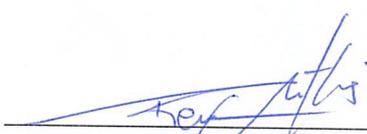
III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria **OPINA**, de forma técnica e fundamentada, pela plena regularidade jurídica, constitucionalidade e legalidade do Edital n.º: 004/2026, que institui o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a necessidade de excepcional interesse público do Município de Três Marias (MG).

Conclui-se que o referido Edital, encontra-se apto a produzir seus efeitos jurídicos, podendo o certame prosseguir normalmente, nos exatos termos nele previstos, ressalvada, como de praxe, a possibilidade de controle posterior pelos órgãos competentes.

S.m.j., é o parecer.

Três Marias (MG), 18 de fevereiro de 2026.



Renan Eduardo Martins Azevedo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO